

## ATA N.º 01/2012

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 34 minutos

No dia dois do mês de janeiro de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha  
Carlos António Pinto Coutinho  
José António Salvador Rodrigues da Avó  
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos  
Maria Gabriela Gambóias dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores</b> Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b> <b>Apoio Jurídico</b> Legislação síntese		
3	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b> Resumo Diário de Tesouraria <b>Subunidade Orgânica de Taxas e</b>		

	<b>Licenças</b>		
4	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	48/2011, de 21.12	Bruno Alexandre Nunes Silva
5	Pedido de alteração de horário de funcionamento / Despacho a ratificação	Reg. Entrada n.º 19259, de 21.12.2011	Bruno Alexandre Nunes Silva
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
6	Pedido de suspensão do arrendamento da parcela de terreno dos “Mosqueiros”		José Francisco N. Ganhão
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
7	Aprovação de Arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	1107/2011	CIBEN- IT And Business Solucions, SA
8	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	1982/2009	Associação dos Baptistas para o Evangelismo Mundial
9	“ “	571/2011	Arlindo Pimentel do Rosário
10	“ “	1164/2011	Quitéria Salvador Rego Pires
11	Informação Prévia – A conhecimento	1387/2011	Portucalé – Sociedade de Desenvolvimento Agro-Turístico, SA
12	Cedência de terreno para caminho público	85/2011	João Paulo Pinto da Silva Petrucci e outros
13	Ordenamento de trânsito	1463/2011	Alberto Ribas Lorena do Couto
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
14	Pedido de cedência de espaço e	5.5.10	Carlos José Borrego

	serviços para a X Gala dos Pequenos Grandes Artistas		Marques e Sylvie Martins de Jesus
	<b>Educação</b>		
15	Refeições servidas aos alunos da escola do 1.º ciclo de Porto Alto – Mês de dezembro	Informação DM CET n.º 107/2011, de 27 de dezembro	
16	Refeições servidas aos alunos da EB1 e JI de Foros da Charneca – Setembro a Dezembro 2011	Informação DM CET n.º 108/2011, de 27 de dezembro	
	<b>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</b>		
	<b>Sector de Intervenção Social e Saúde</b>		
17	Auxílios Económicos / Reclamação	Informação Social n.º 218/2011	
18	Fornecimento de refeições diárias / pedido de pagamento	Informação Social n.º 219/2011	
19	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		
20	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
21	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

### RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores</b> Pedido de apoio		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
2	Concurso Público – Prestação de serviços de manutenção e conservação de 103 jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses / Relatório Final	1635/2011	
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
3	Empreitada de: “Construção do Centro Escolar de Samora Correia” Revisão de Preços Definitiva - Aprovação	4.1.2/13-2008	

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

### **PEDIDO DE APOIO**

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

- **A regra** é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

- **A exceção**, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 02 de Janeiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

#### **Ponto Extra 1 – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente

Assunto: Informam que ocorreu uma avaria muito complicada no sistema de água quente, com rutura nas canalizações e infiltrações nas paredes.

Tendo contactado duas empresas para proceder à respetiva reparação, concluiu-se que todo o equipamento e canalizações têm que ser substituídos, sendo o orçamento mais favorável de cerca de 2.400,00 €.

Reconhecendo as dificuldades de tesouraria que a Câmara Municipal atravessa e que infelizmente não lhe permite ir muito além do que tem orçamentado, solicitam o apoio possível para ajudar a resolver o problema.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO recordou que a Câmara Municipal, face às dificuldades que atravessa, tem tomado a decisão de não apoiar extraordinariamente as coletividades e associações da área do Município.

Contudo, do que pôde observar, parece-lhe tratar-se duma situação muito complicada, atendendo não apenas à necessidade do banho quente para os bombeiros após a sua atividade, como ao facto de que o equipamento está a danificar o edifício e, dentro de algum tempo, seguramente que o sistema fica inoperacional.

Propôs, que excepcionalmente a Câmara Municipal assumira cinquenta por cento dos encargos com a substituição do equipamento e canalizações, até ao limite máximo de mil e duzentos euros, tendo em conta o orçamento mais favorável apresentado.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA considerou que a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho consubstancia a decisão adequada.

Lamentou que a Câmara Municipal não esteja em situação financeira para poder financiar a totalidade da intervenção necessária para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente substituir o sistema de águas quentes, porquanto para além de ser preocupante que os bombeiros voluntários e os assalariados não possam tomar habitualmente o seu banho quente, sobretudo nesta altura do ano, também é urgente o facto de o problema estar a afetar a estrutura do edifício.

Observou, que após o enorme esforço desenvolvido para que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente pudesse ter um quartel com as condições mínimas de trabalho, não faz grande sentido que se deixe, de alguma forma, degradar o edifício.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

#### **Ponto 2 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 22 A 28 DE DEZEMBRO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

##### **Informação A.J. n.º 141/2011, de 28 de dezembro**

**Lei n.º 64/2011**, publicada no D.R. n.º 244, Série I de 2011-12-22 que, modifica os procedimentos de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e à quinta alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado (**GAPV; DMAF; AJ; DMGARH; SOGRH; SOAB**);

Foi publicada nota no Diário da República, I série n.º 244 de 22 de dezembro de 2011, de que foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011, onde foi inserido o seguinte - **Portaria n.º 306-A/2011** - Aprova os valores das taxas moderadoras do Serviço Nacional da Saúde, bem como as respetivas regras de apuramento e cobrança (**GAPV; DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAB**);

**Despacho n.º 17130/2011**, publicado no D.R. n.º 244, Série II de 2011-12-22 - Nomeação do Subdiretor e das adjuntas do Agrupamento de Escolas de Samora Correia (**GAPV; Vereadora Gabriela Santos; DMCET; SOASE; CME**);

**Directiva n.º 6/2011**, publicada no D.R. n.º 244, Série II de 2011-12-22 - Alteração do Regulamento Tarifário do Setor Elétrico (**GAPV**);

**Directiva n.º 7/2011**, publicada no D.R. n.º 244, Série II de 2011-12-22 - Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2012 e parâmetros de regulação para o período de regulação 2012-2014 (**GAPV**);

**Aviso n.º 24522/2011**, publicado no D.R. n.º 245, Série II de 2011-12-23 - Publicam-se as plantas dos imóveis abrangidos pela Declaração de Utilidade Pública do Gasoduto de 2.º Escalão — Rede de Distribuição Primária de Benavente — Troço 3, bem como a lista dos respetivos proprietários (**GAPV; DMOPPUD**);

**Aviso n.º 24523/2011**, publicado no D.R. n.º 245, Série II de 2011-12-23, que fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2011, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (**DMAF; DMOPPUD; GU; SOOP; GOM; SOP; SOCA; AJ**);

**Aviso n.º 24558/2011**, publicado no D.R. n.º 245, Série II de 2011-12-23 - Cessação da relação jurídica de emprego público (**DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAB**).

## **02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

#### **CONCURSO PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 103 JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 12 MESES / RELATÓRIO FINAL**

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 30 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

#### **Ponto Extra 2 - CONCURSO PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 103 JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 12 MESES / RELATÓRIO FINAL**

Concurso público – prestação de serviços de manutenção e conservação de 103 jardins e zonas verdes pelo período de doze meses – Processo n.º 1635/2011

### **RELATÓRIO FINAL**

(nos termos do artigo 148.º do C.C.P. – D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 278/2009, de 2 de outubro)

Em **29 de dezembro de 2011, pelas 10 horas**, no edifício dos Paços do Município de Benavente, **reuniu o júri do concurso** mencionado em epígrafe, designado por meio de deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2011, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, com a composição que a seguir se descreve, **a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia sobre o Relatório Final elaborado, datado de 20 de dezembro último, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do CCP e elaborar o Relatório Final (definitivo), nos termos do mesmo artigo 148.º:**

- O Presidente: Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Benavente,
  - O Vogal Efetivo: Ana Carla Ferreira Gonçalves, técnica superior, Jurista, trabalhadora do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente, e
  - O Vogal suplente Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior, Gestão Autárquica, trabalhadora do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente.
- I. O concorrente, **COSTA & LEANDRO – Construção e Manutenção de Espaços Verdes Lda.**, pronunciou-se dentro do prazo fixado pelo Júri, após notificação para o efeito, sobre o Relatório Final, datado de 20.12.2011, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido.

Segue a **pronúncia**, transcrevendo-se o respetivo conteúdo, no essencial:

(...)

2- A **COSTA & LEANDRO**, conforme exigido na alínea a) do n.º 1 do art. 57.º **apresenta declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, ... em que ... declara ainda que ... se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável ...;

3- Assim **visando o estrito cumprimento de toda a legalidade aplicável para todos os aspetos da execução do futuro contrato**;

4- A **COSTA & LEANDRO na página 30 da sua Memória Descritiva, com o objetivo de complementar a proposta na globalidade introduz um documento não exigido na fase concursal do procedimento em que menciona a título informativo das substâncias ativas, a utilizar nas pragas e doenças, mais frequentes**;

5- **Por lapso o documento foi introduzido sem ser devidamente revisto/atualizado de acordo com o que é praticado presentemente ... e logo, de acordo com a legislação aplicável à aplicação de produtos fitofarmacêuticos de venda autorizada**.

6- **Relativamente à substância ativa Metidatião após ter sido retirada do mercado deixou de ser adquirida pelos nossos serviços de compras (nome comercial Ultracide da Syngenta) e conseqüentemente deixou de ser aplicada nas nossas prestações serviços tendo sido substituído o seu**



**uso por uma das outras substâncias ativas homologadas na categoria de inseticidas e acaricidas comercializados por empresas devidamente autorizadas ao abrigo do Decreto-Lei 94/98 de 15 de abril;**

**7- Relativamente à combinação Azoxistrobina + Cimoxanil após ter sido retirada do mercado deixou de ser adquirida pelos nossos serviços de compras (nome comercial Quadris Duo da Syngenta) e consequentemente deixou de ser aplicada nas nossas prestações serviços tendo sido substituído o seu uso por uma das outras substâncias ativas homologadas na categoria de inseticidas e acaricidas comercializados por empresas devidamente autorizadas ao abrigo do Decreto-Lei 94/98 de 15 de abril;**

**8- ... introduziu na sua proposta documentação de um técnico responsável afeto, desde já, à prestação de serviços a concurso, da qual consta certificado de frequência com aproveitamento da ação de formação em aplicação de produtos fitofarmacêuticos reconhecida pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e Pescas em conformidade com artigo 5.º do Decreto-Lei 173/2005 de 21 de outubro combinado com alínea b) do n.º 4 do artigo 22.º;**

**9- Desta forma, visando o cumprimento de toda a legislação aplicável à aplicação de produtos fitofarmacêuticos;**

**10- ... ao aceitar o conteúdo do Caderno de Encargos, aceita o exposto na referida cláusula 27.º que prevê genericamente no ponto 2.1.8 que a aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas. Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos, no ponto 2.2.5 que o adjudicatário poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas;**

**11- Na mesma cláusula 27.º é consignado no ponto 4.1. que o serviço de manutenção constante do presente caderno será alvo de fiscalização frequente por parte dos serviços desta Câmara Municipal (...). A verificação da existência de situações de manutenção divergentes do preceituado no presente caderno de manutenção (...) permitirá à Câmara Municipal a renúncia da prestação de serviços contratada bem como a aplicação da penalidade prevista no Caderno de Encargos;**

**12- Com isto, ... reforça o seu compromisso com o estabelecido no caderno de encargos, com toda a legislação aplicável, no desempenho da prestação de serviços e consciente da responsabilidade das suas ações nos serviços contratados perante a fiscalização da Câmara Municipal de Benavente;**

**13- Ainda na cláusula 27.º, no ponto 4.2 é referido que o adjudicatário deverá apresentar mensalmente um relatório detalhado das intervenções realizadas, dos resultados obtidos e do estado geral da manutenção realizada, pelo que mais uma vez a COSTA & LEANDRO terá oportunidade de demonstrar as ações realizadas e mais precisamente, relativamente a aplicação dos**

fitofarmacêuticos, a de informar a fiscalização dos produtos que propõe usar e consequentemente entregar o registo de usos dos mesmos;

**14- Em face do exposto o documento junto ... em complemento à Memória Descritiva, estando em contradição com os demais elementos da proposta da COSTA & LEANDRO, tendo sido junto sem revisão por lapso, deveria de ser desconsiderado ao invés de se determinar a exclusão ... do concurso.**

**15- Até porque tal documento não é um elemento essencial (não é exigido no caderno de encargos) não ferindo os atributos da proposta (é notório que o conteúdo do documento em causa, está desatualizado) devendo ter-se em consideração todos os demais elementos que compõem a proposta como acima já referido;**

**16- É injusta e desproporcionada a decisão de exclusão da proposta da Costa & Leandro, não viola nenhuma das vinculações legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 173/2005 de 21 de outubro, do ponto n.º 1 do art. 3.º Decreto-Lei n.º 94/98 de 15 de abril e da Diretiva 2009/128/CE, de 21 de outubro;**

**Termos em que requer... a reapreciação da decisão proferida em sede de relatório final, decidindo-se pela readmissão da proposta apresentada pela ora concorrente ... .**

## **II. Análise e resolução sobre a pronúncia transcrita:**

**Considerou o Júri o seguinte sobre a pronúncia:**

- i) primeiro, retomar e reiterar todos os considerandos feitos no antecedente Relatório Final quanto à pronúncia do concorrente ARTEMÍSIA – Centro de Jardinagem, Lda., no relativo ao por este argumentado nos artigos 23.º a 27.º daquela,
- ii) segundo, sobre o invocado pelo concorrente COSTA & LEANDRO - Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., e com base no entendimento explicitado nas QUESTÕES PRÉVIAS tratadas no antecedente Relatório Final, fixar que:
  - em sede do procedimento de contratação pública delineado legalmente pelo CCP, a proposta corresponde à declaração negocial, mediante a qual o candidato/concorrente privado manifesta à Administração<sup>1</sup>, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo – cfr. art. 56.º, n.º 1 CCP – e, por outro, porque é com base nelas que a Administração forma o seu juízo e toma a sua decisão de contratar;
  - tal declaração de vontade por integrar procedimento formal, está sujeita a formalidades e imposições que decorrem da lei e dos regulamentos aplicáveis ao concurso – regras imperativas previamente estabelecidas no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, cfr. arts. 87.º a 89.º CCP – ,que impedem os candidatos/concorrentes privados de fixar livremente as condições em que desejam contratar com a Administração, cabendo-lhes tão só responder às cláusulas do contrato a celebrar deixadas em aberto por aquela, correspondentes aos atributos da proposta, isto é, aos seus

---

<sup>1</sup> Ora e doravante, emprega-se o vocábulo *Administração* enquanto significante da entidade pública adjudicante.

- elementos submetidos à concorrência e a preencher por cada candidato/concorrente – cfr. art. 56.º, n.º 2 CCP;
- assim, a proposta vale com o sentido que um destinatário razoável, normal, medianamente instruído, sagaz e diligente, colocado na posição concreta do real declaratório, poderia deduzir do comportamento do declarante, exigindo-se que tal sentido esteja expresso, ainda que imperfeitamente, nos seus próprios termos, sendo de desconsiderar caso aí não esteja minimamente refletido;
  - isto porque, a interpretação das propostas tem como limite o princípio da intangibilidade ou da estabilidade das propostas, corolário do princípio da concorrência, e que significa que a proposta, uma vez apresentada não pode já ser alterada até à fase da adjudicação, princípio que cede apenas quando esteja prevista a negociação;
  - o que, em todo o caso, não prejudica a correção de lapsos e erros materiais, se manifestos, sendo os mesmos até de correção oficiosa e a todo o tempo, como impõe o art. 249.º CC e o ar. 148.º CPA, nem inviabiliza a Administração faça pedido e esclarecimentos sobre qualquer dúvida ou ambiguidade que as propostas contenham, tendo, sempre como limite óbvio o de não se poder introduzir nenhum elemento novo que possa influir na apreciação e avaliação das propostas, sob pena de violação dos invocados princípios concursais,
  - ou seja, apenas se poderão tornar claros e inteligíveis os elementos da proposta obscuros ou passíveis de serem entendidos em mais de um sentido;
  - ao invés do advogado na pronúncia em crise a Memória Justificativa e Descritiva do Modo de Execução da Prestação de Serviços que integra a proposta não introduz um documento não exigido na fase concursal do procedimento em que menciona a título informativo das substâncias ativas, a utilizar nas pragas e doenças, mais frequentes, o que as peças procedimentais, normas regulamentares injuntivas no concreto concurso, consignam é que a mesma Memória é documento da proposta – cfr. artigo 8.º, n.º 1, alínea j) do Programa de Concurso –, sendo certo que, na sua unicidade, comporta um específico título/parte respeitante aos FERTILIZANTES E FITOFÁRMACOS, aí declarando o concorrente a sua vontade de contratar neste aspeto da proposta, afirmando expressa, clara e inequivocamente, a utilização de Metadatião e da combinação Azoxistrobina+Cimoxanil, substâncias ativas que integram a Lista dos Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada, aprovada e atualizada a 01 de Janeiro de 2011, pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR) e que, conseqüente, nos termos legais especialmente aplicáveis, têm a sua venda e utilização expressamente proibidas;
  - donde, salvo melhor opinião, não pode operar a supressão oficiosa do alegado lapso de revisão/atualização da redação do documento, considerando-o como manifesto lapso de escrita, nem sequer se impõe a solicitação de esclarecimento sobre a proposta, porquanto, uma e outra, corresponderiam a uma alteração da proposta do concorrente violadora do princípio da imutabilidade ou da estabilidade das propostas, pois que se entende nada há a aclarar ou a tornar inteligível, uma vez que os elementos de que se compõe a sua Memória Justifica e Descritiva são de molde à sua boa apreensão e compreensão;
  - acrescendo, que, em concreto esse mesmo documento da proposta, é uma subfactor de densificação do critério de adjudicação;
  - pelo que não colhe a desvalorização do documento da sua proposta ora intentada pelo concorrente COSTA & LEANDRO, Lda. e não são invocáveis

como argumentos fundados as afirmações a ponto 6, 7, que se não questionam, por não terem sido comprovada;

- o alegado a ponto 8 não se questiona, confirma-se, contudo, legalmente não é idóneo à garantia do cumprimento da legalidade aplicável à utilização de produtos fitofarmacêuticos;
  - o advogado de pontos 11 a 13, incluso da pronúncia, reporta-se ao exercício de fiscalização e acompanhamento, por parte da Câmara Municipal, do modo de execução da prestação de serviços em crise, reportando-se exclusivamente à fase contratual, de modo algum sendo legítimo interpretar o aludido clausulado do Caderno de Encargos com prejuízo dos princípios e normas jurídicos injuntivos vigentes quanto à fase pré-contratual do procedimento de contratação pública, o que ora está em causa
- iii) finalmente, que a proposta em causa coloca uma condição não admissível em face das Cláusulas 11.<sup>a</sup> e 27.<sup>a</sup>, ponto 2.1.8 do Caderno de Encargos do Concurso, violando, bem como, implica que o contrato a celebrar violaria vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, a saber, o Decreto-Lei n.º 94/98, de 15.04., no seu art. 3.º, n.º 1 e a Diretiva 2009/128/CE, de 21.10..

**e, assim, o Júri considera, manter a proposta de exclusão da proposta de COSTA & LEANDRO - Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., por a mesma implicar que o contrato a celebrar violaria vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, a saber, o Decreto-Lei n.º 94/98, de 15.04., no seu art. 3.º, n.º 1 e a Diretiva 2009/128/CE, de 21.10., nos exatos termos vertidos no pretérito Relatório Final.**

**III. Ponderada a pronúncia acima mencionada e respondida, e em conformidade com todo o excursado do Ponto II que antecede, deliberou o Júri manter, na íntegra, o teor do Relatório Final, datado de 20 de dezembro de 2011, o qual constitui Anexo ao presente, passando a fazer sua parte integrante para todos os efeitos legais.**

#### **IV. PROPOSTA DE DECISÃO/DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ponderadas todas as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia sobre o Relatório Preliminar e sobre o prévio Relatório Final, e nos termos do supra excursado no presente relatório, **deliberou o Júri do Procedimento:**

1. **retificar o Quadro I do Relatório Preliminar, quanto à proposta do concorrente COSTA E LEANDRO – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., na menção do seu valor, cfr. alíneas a) a e), incluso, da resposta à pronúncia do concorrente ARTEMÍSIA – Centro de Jardinagem, LDA., do Relatório Final anterior, para as quais se remete e, para todos os efeitos legais, se têm reproduzidas na íntegra, remetendo-se, também, para a respetiva resolução parcelar;**
2. **propôr a exclusão da proposta do concorrente COSTA E LEANDRO – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., pelas razões de facto e de direito vertidas nas alíneas h) a r), incluso e correspondente resolução parcelar, na resposta à pronúncia do concorrente ARTEMÍSIA – Centro de Jardinagem, LDA., do Relatório Final anterior e ora aduzidas supra no ponto II., para as quais se remete e, para todos os efeitos legais se têm como reproduzidas na íntegra;**
3. **manter tudo o demais excursado no Relatório Preliminar, elaborado nos termos do artigo 146.º do CCP, ressalvado o que se propôs supra em 1. e 2. e**

4. **propor a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A**

**tudo nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 148.º do CCP, apresentando-se no quadro que se segue a Ordenação das Propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação, traduzindo a respetiva Classificação Final,** de acordo com a fórmula vertida no n.º 1 do artigo 12.º do Programa de Concurso:

**Classificação e Ordenação Final das Propostas**

Número de Ordem	Designação do Concorrente	Preço da proposta (60%)	Pessoal afeto à prestação de serviços (20%)	Qualidade Técnica da Proposta (20%)	Classificação Final
1	<b>RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A</b>	€ 199.996,08 100 pt x 60% = 60%	100 pt x 20% = 20%	80 pt x 20% = 16%	<b>96%</b>
2	<b>ARTEMISIA – Centro de Jardinagem, Lda.</b>	€ 199.654,80 100 pt x 60% = 60%	80 pt x 20% = 16%	90 pt x 20% = 18%	<b>94%</b>
3	<b>VADECA JARDINS, S.A</b>	€ 184.800,24 100 pt x 60%= 60%	40 pt x 20% = 8%	90 pt x 20% = 18%	<b>86%</b>

A notificação da deliberação de adjudicação deverá ser efetuada nos termos das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1 e 65.º, ambos do CCP.

**Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.**

Nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas e 30 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser enviados à Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 148.º, n.º 3 do CCP, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

Benavente, 29 de dezembro de 2011

O Júri do Concurso

O Presidente, *Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Câmara Municipal de Benavente*

A vogal efetiva, *Ana Carla Gonçalves, técnica superior, Jurista, Câmara Municipal de Benavente*

A vogal efetiva, *Ana Leonor Simões Silva Casanova, técnica superior, Gestão Autárquica, Câmara Municipal de Benavente*

O Diretor de Departamento	O Presidente
	À reunião extra agenda
	30-12-2011

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o presente relatório final (definitivo) e, em face do mesmo, aprovar as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, que se homologa, com exclusão das restantes, e adjudicar a presente prestação de serviços à firma RECOLTE – Recolha, Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A., pelo valor de 199.996,08 € (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis euros e oito cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

## **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, setecentos e vinte e oito euros e oitenta e nove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – cento e dois mil, quinhentos e catorze euros e um cêntimo;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cento e quinze mil, novecentos e onze euros e sete cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e dezoito mil, setenta e nove euros e vinte e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – mil, seiscentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – nove mil, trezentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016785430 – treze mil, oitocentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – oito mil, setecentos e trinta e oito euros e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – três mil, novecentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – setecentos e noventa e dois euros e vinte e cinco cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – novecentos e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – mil, quinhentos euros e cinquenta e oito cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – oito mil, quatrocentos e noventa e três euros e doze cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – oitocentos e oitenta e três euros e vinte e um cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – seiscentos e trinta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta - 001800020289477400181 – cento e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos;

**Balclays Bank, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sete euros e oitenta e sete cêntimos, dos quais cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis euros e vinte e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e setenta mil, quinhentos e onze euros e sessenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 4 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 48/2011, de 21.12 – reg.º n.º 19261

Requerente – Bruno Alexandre Nunes Silva

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de atividade:**

- Passagem de música – DJ's residente

**Local/Percurso:**

Amoreirinha - Bar – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

**Datas/horário:**

- Dia – 25.12.2011
- Das – 00.00H às 04.00H

**Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 21.12.2011**

O processo encontra-se devidamente instruído. Deve ser o despacho proferido submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Coordenador Técnico, Fernando Rodrigues

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 21 de dezembro de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

*“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 5 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Informação DMAF de 22-12-2011**

Local: Rua Manuel Martins Alves n.º 111 (Amoreirinha Bar) – Santo Estêvão  
Requerente: Bruno Alexandre Nunes Silva

1 - Através do requerimento com o registo de entrada 19259, de 21-12-2011, vem a requerente solicitar alteração de horário de funcionamento de estabelecimento comercial destinado a snack-bar, sito na morada acima indicada, no próximo dia 25 de dezembro, das 0,00 às 4,00 horas, para a realização de um evento musical com DJ's. Mais esclarece que se trata de um evento esporádico.

2 - Apreciando a pretensão face ao Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Benavente, aprovado em 22-05-2000 e publicado em Diário da República, II Série de 25-07-2000, cumpre-me informar o seguinte:

3 - De acordo com o artigo 4.º (restrição e alargamento dos limites horários), do n.º 2, a Câmara Municipal pode alargar os horários fixados nos artigos 2.º e 3.º, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, desde que se observem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não afetem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- c) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento;



- Para o estabelecimento em causa foi emitido em 09-11-2011 o seguinte mapa de horário:

de domingo a quinta-feira – Abertura às 7.00 e Encerramento às 24,00 horas  
sextas, sábados e vésperas de feriado – Abertura às 7.00 e Encerramento às 2.00 horas

4 - A pretensão do requerente enquadra-se dentro do previsto do regulamento, pelo que e salvo melhor opinião, poderá ser objeto de deferimento, devendo no entanto ser salvaguardado o previsto no Regulamento geral do Ruído.

5 - O requerente requereu a emissão de licença especial de ruído para o horário pretendido.

6 - Caso a pretensão seja objeto de deferimento, deverá ser dado conhecimento à GNR de Benavente.

À Consideração Superior,

Fernando Rodrigues, Coordenador Técnico

O Diretor de Departamento	O Presidente
Concordo. A competência para o alargamento do horário é da Câmara Municipal. À consideração superior. 2011-12-22	Deferido, devendo ser cumprido o Regulamento do Ruído. Comunicar à GNR. A ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

## 02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

### Ponto 6 – PEDIDO DE SUSPENSÃO DE ARRENDAMENTO DE UMA PARCELA DE TERRENO DOS “MOSQUEIROS”

Registo de Entrada N.º 2011/19484, de 23-12  
Requerente: José Francisco N. Ganhão

“(…) Exm.º Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Benavente

21 de dezembro de 2011

*Com referência ao arrendamento da Parcela de terreno acima referenciado, venho por este meio comunicar a V. Exa. que a partir do final do corrente ano, prescindirei do mesmo, pelo que a referida parcela de terreno ficará, a partir dessa data, à disposição dessa Câmara.*

*Respeitosos cumprimentos,”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que se trata duma parcela de terreno que se situa junto ao Rio Sorraia e a qual pensou que poderia

vir a ser afeta à concretização dum objetivo da Câmara Municipal para o ano em curso, que se prende com a criação de duas hortas sociais, uma delas em Samora Correia, aproveitando o terreno da Quinta dos Gatos que está junto ao rio, dada a necessidade de haver água e não haver custos com a rega, e outra junto ao rio em Benavente.

Crê que tal poderá ser uma ajuda, ainda que tenha que ser organizada e regulamentada, que objetiva a necessidade de alguns munícipes poderem vir a ter uma pequena horta que possam cultivar e arranjar alguns bens que complementem as necessidades dum vida cada vez mais difícil.

Acrescentou, que irá apresentar à Câmara Municipal uma proposta de regulamento quer para a cedência dos espaços, no que se refere a áreas, quer às condições, ainda antes de poder fazer a respetiva atribuição a quem vier a manifestar o seu interesse.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA**

**EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA"**

**\* REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - APROVAÇÃO**

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais o Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A. estabelece no seu art. 19.º uma regra e uma exceção.

Assim:

A REGRA é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A EXCEÇÃO, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência numa tomada de decisão;

proponho que seja introduzido nesta reunião um ponto extra à ordem do dia, por forma a ser tomada decisão sobre a matéria.

Benavente, 2 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 3 – EMPREITADA DE: "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA"**

**\* REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/13-2008

Adjudicatário: JMSF – José Manuel da Silva Fidalgo

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 256/2011, de 30 de dezembro**

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 311/2010, de 26 de novembro, foi, em cumprimento do despacho Superiormente exarado em 30-11-2010, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 8.703 de 2010-12-14, para ao abrigo do art. 100.º do C.P.A., se pronunciar sobre o referido cálculo.

Registou-se a receção de carta datada de 21 de dezembro de 2010, onde o empreiteiro refere discordar do montante apresentado, anexando o seu cálculo de revisão de preços.

Posteriormente, e após vários contactos efetuados e análise conjunta das revisões de preços, veio o adjudicatário através do fax datado de 30 de dezembro de 2011, apresentar a sua concordância com o valor da revisão de preços anteriormente calculado pelos Serviços, e a que se reporta a Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 311/2010, de 26 de novembro.

Em face do exposto, submete-se o valor da revisão de preços definitiva à aprovação Superior, para que os serviços tomem posteriormente os procedimentos necessários à restituição, por parte do Adjudicatário, do montante apurado que se fixa em 24.006,78 € (vinte e quatro mil, seis euros e setenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil*

**DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:**

*À reunião extra agenda.*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a revisão de preços definitiva, no montante de 24.006,78 € (vinte e quatro mil, seis euros e setenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

**04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

**04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

**APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

27-12-2011

**Ponto 7 – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EDIFÍCIO DESTINADO A SERVIÇOS E MURO**

Processo n.º 1107/2011

Requerente: CIBEN- IT And Business Solucions, S A

Local: Valverde - Benavente

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo a arquitectura nas condições do parecer.”*

**DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Sr. Presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

23-12-2011

**Ponto 8 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RELIGIOSO**

Processo n.º 1982/2009

Requerente: Associação dos Baptistas para o Evangelismo Mundial

Local: Malhada dos Carrascos - Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo o parecer do Chefe de Divisão e defiro o pedido de licença administrativa.”*

**Ponto 9 – OBRAS DE ALTERAÇÕES**

Processo n.º 571/2011

Requerente: Arlindo Pimentel do Rosário

Local: E.N. 10 n.º 69 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo. Aprovo a arquitectura e defiro o pedido de licença administrativa.”*

**Ponto 10 – LICENCIAMENTO - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo n.º 1164/2011

Requerente: Quitéria Salvador Rego Pires

Local: Rua Almirante Cândido dos Reis, 23, 25 e 27 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Defiro o pedido de licença administrativa.”*

**INFORMAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

23-12-2011

**Ponto 11 – LICENCIAMENTO - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – JUNÇÃO DE ELEMENTOS**

Processo n.º 1387/2011

Requerente: Portucale – Sociedade de Desenvolvimento Agroturístico, SA

Local: Vargem Fresca, lote R2 – 002 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo. Dar conhecimento ao requerente.”*

**Ponto 12 – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CAMINHO PÚBLICO**

Processo: 85/2011

Requerente: João Paulo Pinto da Silva Petrucci e outros

Local: Malhada dos Carrascos, Samora Correia

**Informação Técnica do Planeamento Urbanístico, de 21-12-2011:**

Vêm os requerentes, proprietários de cinco prédios situados na Malhada dos Carrascos, Porto Alto – Samora Correia, propor a cedência de uma faixa de terreno com área total de 1540m<sup>2</sup>, de forma a viabilizar a execução de um arruamento público com um perfil, segundo os requerentes, proposto pelo Setor de Gestão Urbanística do Município.

Analisada a pretensão, a planta de cedências anexada e visitado o local, cumpre informar:

**1 – Enquadramento.**

1.1 – Numa primeira apreciação da proposta em 26.01.2011 verificando-se a ausência de elementos suficientes para a emissão de parecer devidamente fundamentado, logo, forçosamente negativo, por não apresentar memória descritiva a justificar o interesse público mas apenas uma Planta de Cedências com indicação de cinco parcelas (A, B, C, D e E) de onde precedem as áreas que se propõem para cedência da faixa de terreno acima referida, onde, na parcela B estão representados vários edifícios existentes e na parcela A está implantado, o que se entende pelo “Título” da peça desenhada, uma futura Creche, Jardim de Infância e ATL e ainda o que se supõe ser o “Perfil Transversal Tipo” a usar no arruamento que se pretende executar, com a concordância do senhor Vereador Miguel Cardia, optou-se pelo congelamento do processo até à correcta efectivação da pretensão da construção do equipamento mencionado e seu enquadramento na envolvente.

1.2 – Atendendo a deficiente instrução do processo anexaram-se plantas de localização elaboradas pelos serviços para melhor ilustrar a área envolvente, assim como o enquadramento face ao PDM em vigor.

1.3 - A pretensão assenta em serventia particular, perpendicular à Estrada Real e a Noroeste da Estrada Malhada dos Carrascos, com perfil irregular e servida de rede pública de abastecimento de água.

1.4 - Nos termos da Planta de Ordenamento do PDMB a área da pretensão integra o Perímetro Urbano de Samora Correia/Porto Alto e insere-se em Espaço Urbano, na categoria de Área Urbanizada Habitacional – Zona a Reabilitar.

**2 – Análise.**

2.1 – Neste momento a Câmara Municipal pode admitir que o equipamento proposto para a “Parcela A” da “Planta de Cedências” justifica por si só o interesse público na aceitação do caminho, visto que o mesmo já foi fruto de apreciação técnica pelo Setor de Gestão Urbanística e se o mesmo integrar uma resposta às necessidades deste tipo de serviço para a freguesia de Samora Correia.

2.2 – Para o tipo de equipamento proposto e serviços associados, se utilizarmos como referência a Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, esta aconselha a adopção de um perfil transversal mínimo de 12,00 metros e não de 9,00 metros como apresenta a peça desenhada, devendo o perfil transversal conter 7,50 metros para faixa de rodagem e 2 x 2,25 metros para passeios.

### 3 – Conclusão

3.1 – Como conclusão, se a Câmara Municipal reconhecer o interesse público do projeto, sugere-se a não-aceitação da proposta tal como se apresenta e que se condicione a cedência para o domínio público ao perfil indicado em 2.2 acrescido de um impasse rodoviário na extremidade nordeste que permita a inversão de circulação a veículos de emergência, de combate de incêndios e de recolha de resíduos sólidos urbanos, e ainda da execução de piso adequado ao projeto de equipamento proposto. Com carácter opcional pode ainda a Câmara Municipal ponderar as opções de acrescentar ao perfil uma faixa para estacionamento (2,25 metros) e de caldeiras para árvores nos passeios (1,00 metros) no caso de se admitir, numa futura expansão urbana, um aumento de carga significativo para o potencial arruamento.

À consideração Superior.

António Neves, Geógrafo/Urbanista

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  21 Dez 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À Reunião 23-12-2011  <b>O Presidente</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu, que a situação em apreço tem antecedentes que foram tratados consigo e, posteriormente, com o Senhor Vereador Carlos Coutinho, destinando-se a viabilizar um equipamento coletivo (creche) e que obrigava à cedência, por parte dos proprietários, de um terreno com uma faixa mínima que se apontava para os oito a nove metros, perfil que, à época, foi considerado o adequado para a zona.

Sendo atualmente exigido pelos serviços um perfil de doze metros, propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local, munida de todos os antecedentes, tendo em conta que não se trata duma faixa que venha a ter trânsito que não seja exclusivamente o de acesso ao próprio equipamento, sob pena de se estar a inviabilizar aquele investimento, dado que o conhecimento que tem da situação, torna muito improvável que haja vontade, da parte de qualquer dos outros proprietários, de vir a ceder mais área para servir um equipamento público, nem o terreno de equipamento público tem espaço suficiente para criar ali um arruamento com doze metros.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO observou, que se trata dum processo anterior ao presente mandato e que à época, por várias vicissitudes, não se concretizou, recordando que na altura, e face à dificuldade que havia de oferta na área das creches, houve um conjunto de projetos que foram apresentados à Câmara Municipal, que sempre os incentivou, embora infelizmente muitos deles não se tenham concretizado, porque é uma área muito difícil e exigente em termos de recursos humanos.

Acrescentou, que há que atender aos antecedentes de todo o processo, porquanto houve um esforço significativo numa área em que o Município é deficitário, opinando que a iniciativa privada pode ter uma resposta conjugada com o esforço que está a ser feito pelas instituições de solidariedade social.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

### **Ponto 13 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / PEDIDO PARA COLOCAÇÃO DE PINOS NO PASSEIO**

Processo: 1463/2011

Requerente: Alberto Ribas Lorena do Couto

Local: Praça da República, n.º 11, Benavente

#### **Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 20-12-2011:**

1. Solicita o requerente, através do registo de entrada n.º 18082, de 28-11-2011, «*A autorização para a colocação de três pinos de segurança em frente à porta n.º 11 correspondendo às instalações da Espingardaria Safari sita na Praça da República em Benavente. Estes pinos têm como dimensões as seguintes: Diâmetro 17 cm e Altura 120 cm, ficando enterrados e betonados 40 cm abaixo do solo e 80 cm acima do solo. Para que, possamos cumprir os princípios legais correspondentes à Portaria n.º 933/2006 de 8 de setembro.*».
2. Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:
  - Como pressupostos de base para o pedido de autorização de colocação de pinos de proteção às montras, o requerente teve como enquadramento o n.º 6 do art. 12.º da Portaria n.º 933/2006, de 8 de setembro, que aprova o Regulamento de Segurança das Instalações de Fabrico, Reparação, Comércio e Guarda de Armas, o qual estabelece as seguintes condições gerais de segurança: «*Quando as portas, janelas, montras ou outras aberturas sejam acessíveis ao embate de viaturas, devem os proprietários das instalações promover, sempre que possível, a colocação de pinos metálicos ou outras estruturas nos espaços adjacentes às mesmas.*».
  - Em visita ao local, constatou-se que:
    - O estabelecimento comercial tem pouca frente e não tem montras.
    - A única porta de acesso tem grades de ferro para proteção, cumprindo assim o exposto no n.º 2 do art. 12.º da supracitada Portaria, que refere que, «*São permitidas montras ou áreas de exposição viradas para as vias públicas (...), desde que dotadas de grades em ferro ou outro metal de igual ou superior*

*resistência ao corte e que, quando amovíveis, são obrigatoriamente colocados nos períodos de encerramento das instalações.».*

No presente caso, o estabelecimento comercial não tem montras ou áreas de exposição viradas para a via pública, tendo somente a porta de acesso com a referida protecção.

- Existência de marcação de estacionamento em frente à espingardaria.
- O passeio confinante, tem uma largura de aproximadamente 2,90m, pelo que, o solicitado pelo requerente não interfere com a circulação pedonal, pois consultado o n.º 1.2.1, da Secção 1.2, do Capítulo 1, do Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, verifica-se que os passeios adjacentes a vias principais e vias distribuidoras devem ter uma largura livre não inferior a 1,5m.

3. Face ao exposto, e havendo condições para a colocação dos referidos 'pinos', nada temos a opor à pretensão do requerente, prevenindo deste modo os riscos de intrusão, furto ou roubo e cumprindo assim o exposto no n.º 6 do art. 12.º da supracitada portaria, que diz que, «...*devem os proprietários das instalações promover, sempre que possível, a colocação de pinos metálicos ou outras estruturas nos espaços adjacentes às mesmas.*».

Os custos deverão ficar a cargo do requerente, sendo no entanto a colocação dos 'pinos' da responsabilidade dos nossos serviços. Os mesmos deverão ficar afastados sensivelmente a 1.00m do exterior da porta de acesso, de acordo com o alinhamento proposto em planta anexa.

Se for do entendimento Superior, deverá o presente processo ser encaminhado para Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, para execução dos trabalhos.

À consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  21 Dez 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D</b>	<b>Despacho:</b>  À Reunião 23-12-2011  <b>O Presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS manifestou a sua estranheza perante o facto da informação técnica apontar que a colocação dos pinos deve ser da responsabilidade dos serviços da Câmara Municipal, porquanto já houve duas situações anteriores em que essa responsabilidade coube aos proprietários dos estabelecimentos comerciais em causa, não devendo ser adotados critérios diferentes.

Opinou, que devem os técnicos municipais, outrossim, dar o alinhamento e acompanhar a localização dos pinos.



**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, autorizar a colocação dos pinos, devidamente acompanhada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Acção Socioeducativa**

#### **Ponto 14 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO E SERVIÇOS PARA A X GALA DOS PEQUENOS GRANDES ARTISTAS**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Carlos José Borrego Marques e Sylvie Martins de Jesus

Assunto: Informa que o lucro de 681,00 € obtido com a realização da Festa de Natal dos Pequenos Grandes Artistas, realizada no Cineteatro de Benavente no passado dia 10 de dezembro, reverteu a favor do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Benavente. Solicitam novamente a cedência do Cineteatro para a realização de dois espetáculos a realizar no dia 16 de junho. Será cobrado um euro por cada entrada, sendo que a receita obtida será doada ao Agrupamento de Escolas Duarte Lopes.

Além da sala de espetáculos, solicitam ainda a montagem de um palco no dia anterior, bem como o serviço do técnico de som e luzes e as funcionárias para o controlo das entradas.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que a Câmara Municipal reconhece que os professores de música que estão por detrás das galas dos Pequenos Grandes Artistas têm feito um excelente trabalho na área do Município. Contudo, a cedência do equipamento apenas pode ser feita ao Agrupamento de Escolas Duarte Lopes, que deve solicitá-la à Câmara Municipal para realização da X Gala dos Pequenos Grandes Artistas, preenchida com os alunos da Escola Prof. Carlos Borrego.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transmitir que deve ser o Agrupamento de Escolas Duarte Lopes a solicitar a cedência do Cineteatro de Benavente para a realização da X Gala dos Pequenos Grandes Artistas.

### **05.02- Educação**

#### **Ponto 15 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE PORTO ALTO – MÊS DE DEZEMBRO**

Requerente: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

#### **Informação D.M.C.E.T. n.º 107/2011, de 27 de dezembro**

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de

Infância, nos termos do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano lectivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 de novembro de 2011.

Em 22-12-2011, deu entrada um ofício registado com o n.º 19.430 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de dezembro.

Escalões / Valores		EB1	
		Total Ref.	Total €
<b>Esc A</b>	1,46 €	363	529,98 €
<b>Esc B</b>	0,73 €	299	218,27 €
<b>Esc N</b>	- €	638	- €
<b>Comp.</b>	0,22 €	1300	286,00 €
			<b>1.034,25 €</b>

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **1.034,25 €** (mil e trinta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Porto Alto.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para o Agrupamento de Escolas de Porto Alto a verba de 1.034,25 € (mil e trinta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos).

#### **Ponto 16 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA EB1 E JI DE FOROS DA CHARNECA – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2011**

Requerente: Agrupamento de Escolas Duarte Lopes

#### **Informação D.M.C.E.T. n.º 108/2011, de 27 de dezembro**

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano lectivo 2011/2012, aprovadas nas reuniões de Câmara de 12 de setembro, 3 e 31 de outubro e 14 de novembro 2011.

Em 22-12-2011, deu entrada um mail registado com o n.º 19431-SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante os meses de setembro a dezembro de 2011.

REFEIÇÕES		SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL REF.	Total €		
JI	1,46 €	94	238	261	124	717	1.046,82 €	1.204,56 €	2.132,52 €
COMP.	0,22 €						157,74 €		
ESC A	1,46 €	74	131	144	66	415	605,90 €	927,96 €	
ESC B	0,73 €	20	40	40	16	116	84,68 €		
ESC N	- €	108	179	180	81	548	- €		
COMP.	0,22 €	202	350	364	163	1079	237,38 €		

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **2.132,52 €** (dois mil, cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir para a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca a verba de 2.132,52 € (dois mil, cento e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos).

### 06.03- Intervenção Social e Saúde

#### Ponto 17 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

##### Informação Social n.º 218/2011

#### PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, os processos EDUCA 2517 e 1604, provenientes do Agrupamento de Escolas Duarte Lopes de Benavente (Centro Escolar e Jardim de Infância n.º 1 de Benavente), foram indeferidos por terem **escalão 3 do Abono de Família**.

Face a essa situação o encarregado de educação dos alunos vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A uma vez que as crianças foram-lhe entregues pelo Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira.

#### PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Assim, de acordo com o estipulado no cálculo do valor do rendimento de referência, os alunos deverão ser integrados no **escalão A**, com base no art. 8.º do Despacho n.º 12284/2011, publicado a 19 de setembro, na 2.ª Série do Diário da República.

Face ao exposto, propomos a integração dos alunos no **escalão A dos Auxílios Económicos**.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 21 de dezembro de 2011

A Técnica Superior (Serviço Social) - M.<sup>a</sup> do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 218/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

## **Ponto 18 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO**

### **Informação Social n.º 219/2011**

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 270 €** (duzentos e setenta euros), ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, em resultado do fornecimento de refeições diárias uma família beneficiária da medida/Protocolo, durante o mês de novembro de 2011.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 26 de dezembro de 2011

A Técnica Superior - Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 219/2011 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias a verba de 270,00 € (duzentos e setenta euros), respeitante às refeições servidas no mês de novembro de dois mil e onze.

## **Ponto 19 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

### **SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA**

#### **1- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES NA ÁREA DO MUNICÍPIO**

Aproveitando o facto de ver finalmente aprovado o relatório final do concurso público de prestação de serviços para a manutenção e conservação de jardins e zonas verdes, deixou a enorme preocupação de que em consequência, segundo pensa, do atraso que houve na conclusão do concurso, muitos dos jardins e zonas verdes da área do Município estão em situação completamente degradada.

Exemplificou, que a Zona Ribeirinha de Samora Correia deixou de ter um relvado para passar a ter um “*herbado*”, na medida em que é constituído única e exclusivamente por ervas e os arbustos que lá se encontram estão secos e, alguns deles, mesmos mortos, lamentando que o investimento tão grande que a Câmara Municipal ali fez para poder ser a zona nobre daquela cidade e um parque de lazer e de bem-estar sobretudo para os mais jovens e para os mais idosos que pudessem por ali permanecer e passear, acabe por se tornar um fardo muito grande, atendendo a que deixou de haver manutenção, seguramente desde o verão passado.

Acrescentou, que ainda assim não podem estas situações ocorrer e haver um total desleixo pelos jardins e zonas verdes, porque obviamente pelo facto de aquela área

estar quase ao abandono, faz com que a Câmara Municipal volte a ter os problemas que já teve há algum tempo atrás, originando que a população não tenha vontade de passear por aquela zona e ela passe a ser novamente controlada por indivíduos que se dedicam à toxicodependência.

Reconhecendo que os concursos têm regras apertadas, prazos que têm ser cumpridos e existem percalços e reclamações, o facto é que a Câmara Municipal não se pode dar ao luxo de destruir em poucos meses aquilo que demorou anos a construir, sob pena de a empresa a quem foi adjudicada a prestação de serviços, quando chegar ao local, dizer que quando concorreu, aquela Zona Ribeirinha não estava naquelas circunstâncias e vai obrigar a uma intervenção inicial bastante mais custosa do que aquilo que eventualmente estava previsto no contrato.

## **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**

### **1- VOTOS DE BOM ANO**

Desejou aos munícipes e a todos os presentes um bom ano.

### **2- DERRAME DE LAMAS ATIVADAS DE ETAR, NA EN 118, EM SAMORA CORREIA**

Transmitiu, que no passado dia vinte e oito de dezembro, no troço da EN 118 compreendido entre o Porto Alto e a rotunda do Belo Jardim, em Samora Correia, ocorreu o derrame de lamas ativadas de ETAR.

Crê que para além dos incómodos que tal provocou e da necessidade de, em tempo útil, se tratar toda aquela situação, que hoje em dia ainda permanece, porque não se conseguiu eliminar totalmente todo o material, a ocorrência torna ainda mais evidente a necessidade de retirar o trânsito pesado dos centros urbanos quer seja de Samora Correia, quer seja de Benavente.

Observou, que a Câmara Municipal deve expor a ocorrência à Estradas de Portugal para que efetivamente a solução que o Executivo tem e na qual investiu, nomeadamente a Circular Externa a Samora Correia, seja uma opção viável e que tenha que ser tomada e que aquela entidade tenha que encarar como a única solução para retirar o trânsito do núcleo urbano, porque embora hoje se tenha tratado do derrame duma matéria mal cheirosa, amanhã poderá ocorrer um sinistro que tenha outro tipo de proporções e de consequências.

### **3- MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE CONTENTORES PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA RUA BARBOSA DU BOCAGE, EM SAMORA CORREIA**

Observou, que houve recentemente mudança de localização de contentores para recolha de resíduos sólidos urbanos na Rua Barbosa du Bocage, em Samora Correia, uma vez que se trata duma via difícil para o camião de recolha manobrar.

Contudo, há residentes que continuam a depositar o lixo no local onde estavam os contentores anteriormente, quando estes se localizam uns metros mais adiante, e, obviamente, o mesmo não é recolhido.

Referiu, que tal constitui mais um exemplo da incivilidade dos munícipes.

## **SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS**

### **1- MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE CONTENTORES PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA RUA BARBOSA DU BOCAGE, EM SAMORA CORREIA**

Em resposta ao Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, afirmou que aquilo que se verifica na Rua Barbosa du Bocage infelizmente ocorre em mais algumas zonas, sendo que o serviço de Ambiente vai ter o trabalho acrescido de ir aos locais e procurar, junto da população, sensibilizá-la para as regras da boa higiene, da saúde pública e para a necessidade da otimização dos circuitos da recolha do lixo.

Explicitou, que efetivamente a Câmara Municipal teve que alterar algumas rotas e deslocalizar alguns contentores que há vários anos estavam colocados em determinados sítios, dado ter-se chegado à conclusão não apenas da necessidade de serem removidos, mas também de que não eram os sítios adequados.

Acrescentou, que se tem verificado por parte da população alguma resistência em determinados locais, mas efetivamente vai ter que ser realizado algum trabalho de sensibilização, porque os munícipes têm que compreender que os tempos que se avizinham são difíceis, envolvendo necessidades de contenção de custos e o esforço terá que ser de todos.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- MANUTENÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES NA ÁREA DO MUNICÍPIO**

Afirmou, que o concurso internacional para a manutenção e conservação de cento e três jardins foi lançado atempadamente, para que quando terminasse o ajuste direto vigente, houvesse a sequência imediata.

No entanto, tal não aconteceu e decorrem cerca de dois meses e meio sobre o período em que a Câmara Municipal deixou de ter manutenção dos jardins, tendo tal ocorrido numa época em que deixou de ser necessária a rega e em que, felizmente, não houve grandes impactos no crescimento das herbáceas e das gramíneas.

Reconheceu, que há de facto uma imagem que não é desejável e tem que ser recuperada, pelo que com a adjudicação da prestação de serviços, a Câmara Municipal vai ter que acompanhar de perto a empresa na recuperação dos jardins, sendo que a maioria deles têm muitos infestantes que necessitam de ser cortados e, posteriormente, curados.

No que se refere às zonas ribeirinhas, o que lá existe é o denominado prado, constituído por uma espécie resistente e que anualmente tem sido ressemeada, sempre que necessário.

Disse esperar que a situação não se repita, mas a Câmara Municipal não tinha alternativa, porque não tinha pessoal para afetar aos jardins, não podia fazer ajustes diretos e esteve sempre na esperança de que o desenrolar do processo fosse mais rápido.

### **2- DERRAME DE LAMAS ATIVADAS DE ETAR, NA EN 118, EM SAMORA CORREIA**

Observou, que inacreditavelmente a viatura derramou lamas desde a rotunda da Torre, atravessando Samora Correia até à rotunda do Belo Jardim, e foi à rotunda da nova circular, sem que alguém se lembrasse de anotar a respetiva matrícula, apesar de verem o que estava a acontecer e tivessem sentido o odor.

Transmitiu, que o Senhor Vereador Carlos Coutinho lhe ligou num estado de perfeita aflição e desespero, sendo que a jurisdição pertence à Direção de Estradas de Santarém e não competia à Câmara Municipal intervir.

No entanto, não intervir significava que a cidade ficava invadida por um cheiro nauseabundo durante o tempo que a Direção de Estradas de Santarém demorasse a atuar e acionar os meios adequados, pelo que de imediato foram tomadas medidas, nomeadamente pedindo a colaboração da GNR e dos Bombeiros, e entrando em contacto com aquela entidade dando conta que a Câmara Municipal ia intervir de imediato com os seus meios, para mais rapidamente libertar a Estrada Nacional das lamas, sendo que a conta viria a ser apresentada à Estradas de Portugal, por ser sua obrigação resolver o problema.

Referiu, que com muito trabalho e a excelente colaboração dos Bombeiros foi possível, no final do dia, ter a Estrada Nacional lavada e, sequencialmente, foi levado o carro municipal de lavagem e utilizada alguma água perfumada para que, dos sumidouros onde havia acumulação das lamas, não pudessem resultar inconvenientes para a população.

Contudo, os carros continuaram a circular e houve lamas que se agarraram ao chão, não tendo sido possível retirá-las apenas com a mangueira dos Bombeiros.

Acrescentou, que as lamas foram conduzidas para um destino final pela Estradas de Portugal, na medida em que a Câmara Municipal se recusou a tratar as mesmas, atendendo a que, de facto, não era sua obrigação nem aceitaria depositá-las em qualquer local na área do Município.

Crê que a ocorrência seguramente ajuda a fornecer mais um elemento, aliado a outros perigos, ao facto de que o atravessamento numa cidade como Samora Correia não apenas com produtos poluentes, mas com matérias-primas, combustíveis ou produtos químicos, pode originar uma situação qualquer de extrema gravidade.

Terminada que está a variante a Samora Correia, e apesar de não haver um compromisso formal por parte da Direção de Estradas de Santarém, havia a compreensão para o problema e estão criadas as condições para pedir uma reunião com a Estradas de Portugal e analisar como se poderá resolver o problema do trânsito pesado que atravessa Samora Correia.

### **3- MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE CONTENTORES PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA RUA BARBOSA DU BOCAGE, EM SAMORA CORREIA**

Disse que a Câmara Municipal, aproveitando o reconhecimento feito pelos técnicos municipais quando percorreram os circuitos de recolha de lixo, de algumas duplicações no trânsito dos carros do lixo, como a existência de contentores onde não se justificavam, fez um estudo que visava a otimização dos circuitos, por forma a facilitar não apenas o período de recolha, mas a diminuir um circuito que estava a ser feito desnecessariamente.

Transmitiu, que esse estudo foi apresentado às Juntas de Freguesia, sendo solicitada a sua colaboração na relação de proximidade que têm com os cidadãos.

Opinou, que houve erro ao começar a retirar contentores sem ser feita a correspondente informação pessoal, não bastando a publicitação no site da Câmara Municipal e na rádio, o que origina que existam as pequenas situações que estão a ser geridas com toda a humildade e sentido de responsabilidade pelos técnicos do setor de Ambiente.

Afirmou esperar que essas situações sejam rapidamente resolvidas, com a compreensão de todos para que não haja sacos de lixo colocados em sítios onde já estiveram contentores e para a mudança que tem que ser feita e não visa prejudicar, mas antes otimizar os circuitos de recolha, diminuindo os respetivos custos para a população e para o erário público.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

### **1- REUNIÃO DA RESIURB**

Deu conta da reunião da RESIURB, sendo que para além da aprovação dos documentos relativos ao Plano de Atividades e ao Orçamento, foi feita a análise de algumas situações/problema com que aquela entidade se depara, enquanto associação de Município específica e que tem a maioria no sistema do aterro sanitário. Transmitiu, que a situação de dívida do Município do Cartaxo para com o aterro está, de facto, incontrolada, tendo sido já objeto de várias notificações e tentativas para encontrar uma solução para o problema, sem resultados, o que levou a RESIURB a tomar uma posição sobre a matéria.

Informou, que na pessoa do representante do Município do Cartaxo, foi dado conhecimento que iria ser aquela Câmara Municipal notificada para resolver a situação no prazo de trinta dias, no final do qual deixará de depositar resíduos sólidos urbanos no aterro da Raposa, e bem assim, não havendo nenhuma resolução, naturalmente que o sistema ECOLEZÍRIA terá que acionar aquele Município e procurar receber o dinheiro que lhe pertence.

Afirmou, que igualmente ficou acordado entre os Município que no ano em curso terá que haver o pagamento de doze meses, sendo que quem tiver faturas em atraso para além de noventa dias, terá que encontrar e propor um modelo de pagamento.

Disse esperar que tal venha a ser cumprido, para que o sistema subsista, resista e cumpra com o seu objetivo, sob pena das Câmaras Municipais terem que voltar às antigas lixeiras, o que seria de todo incompreensível e desagradável.

### **2- REUNIÃO DA CIMLT**

Deu conhecimento que na reunião da CIMLT, para além de ter sido aprovada uma proposta de alteração orçamental, foi apreciada a abertura do procedimento de alienação de terrenos à “Águas do Ribatejo”, que ocorrerá em breve.

Recordou, que o Fundo de Coesão foi inicialmente gerido pela CULT, agora CIMLT, sendo que, à época, o lançamento de algumas obras obrigou a que a CULT tivesse que adquirir terrenos destinados à instalação de equipamentos relativos a projetos que decorriam no Fundo de Coesão, tratando-se agora de regularizar a situação.

Acrescentou, que foi feito o ponto de situação da contratualização, sendo que Benavente é o Município da Lezíria do Tejo com maior taxa de execução e, portanto, é também o primeiro candidato à Bolsa de Mérito.

Observou, que o Município de Benavente apresentou os seus projetos no dia vinte e três de novembro, com todas as aprovações e pareceres dentro dos prazos, não tendo havido ainda decisões por parte da estrutura do INALENTEJO, com a justificação (que não o satisfaz) de que alguns funcionários estavam de férias e outros estavam doentes.

Disse esperar que, por aquela razão, as candidaturas não sejam atiradas para o ano de dois mil e doze, em que obrigatoriamente o balcão funcionará em aberto para todos os Municípios, tendo que haver uma decisão sobre o que foi candidatado dentro dos prazos no ano de dois mil e onze, de acordo com as decisões anteriormente tomadas, e que dá a garantia de que a requalificação das escolas EB1 de Benavente e de Samora Correia será, sem dúvida, aprovada e financiada pelo QREN.

### **3- SITUAÇÃO DA SAÚDE NA ÁREA DO MUNICÍPIO**

Transmitiu, que andou algo angustiado com o provável encerramento do Serviço de Atendimento Permanente de Benavente, bem como com a não colocação de médicos nas Extensões de Saúde do Porto Alto e de Santo Estêvão e, dentro dos contactos



institucionais e apesar da sua insistência junto da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, não foi possível obter qualquer resposta.

Contudo, a pressão exercida deu o seu resultado, porquanto na passada quinta-feira foi-lhe possível saber, através da Dra. Luísa Portugal, dirigente do ACES da Lezíria, que tinha sido deferido o pedido de financiamento da contratualização dos médicos, para continuarem com o serviço que prestam no Serviço de Atendimento Permanente de Benavente, durante o dia, até ao mês de julho do próximo ano, bem como do médico que presta serviço na Extensão de Saúde do Porto Alto.

Acrescentou, que ainda assim foi dada autorização à Dra. Julieta para horas extraordinárias, médica que estava a prestar cinco horas de serviço semanal na Extensão de Saúde de Santo Estêvão, tendo a Dra. Luísa Portugal tido oportunidade de dizer que não sabe se será ela a dar continuidade ao serviço, porque isso depende da sua vontade.

Desejou que tal aconteça, porque a população está satisfeita e trata-se de alguém que conhece o meio e as pessoas, e seguramente poderia mais facilmente gerir o ficheiro de utentes.

Disse ter informado a Comissão de Utentes de Benavente do facto, que como é do conhecimento dos Senhores Vereadores tinha marcado uma concentração para o dia vinte e nove de dezembro junto ao Parque 25 de Abril, na qual teve oportunidade de estar presente, acompanhado do Senhor Vereador Carlos Coutinho, que tem sido o interlocutor da Câmara Municipal na ligação àquela Comissão de Utentes.

## **Ponto 20 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

- Não foram proferidas quaisquer intervenções.

## **Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de apoio;
- Concurso Público – Prestação de serviços de manutenção e conservação de 103 jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses / Relatório Final;
- Empreitada de: “Construção do Centro Escolar de Samora Correia” - Revisão de Preços Definitiva – Aprovação;
- Cedência de terreno para caminho público.

## **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.